



RECURSO DA TOMADA DE PREÇO 092/2023

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ

Prezados senhores,

Venho através deste apresentar o recurso da tomada de preço 092/2023, cujo o objeto é: Contratação de empresa do ramo para a execução de obras de recuperação da laje superior da galeria de águas pluviais na avenida João Pinheiro, ao lado do nº 121, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Sabará-MG, com o fornecimento de mão de obra e materiais, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

ITENS 8.1.4.2; 8.1.4.4; 8.1.4.4.1 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

De acordo com a nova lei de licitação 14.133/21, o atestado de capacidade técnica não fica restrito apenas à pessoas jurídicas, uma vez que, sua finalidade é comprovar a habilidade de a empresa licitante prestar o serviço solicitado. Isso deve ser feito através de documento reconhecido pelo órgão competente que essa habilidade foi adquirida por um serviço realizado anteriormente e não mais enrijecida somente a pessoas jurídicas como mostra cópia do artigo 67 incisos I e II da nova lei acima referida:

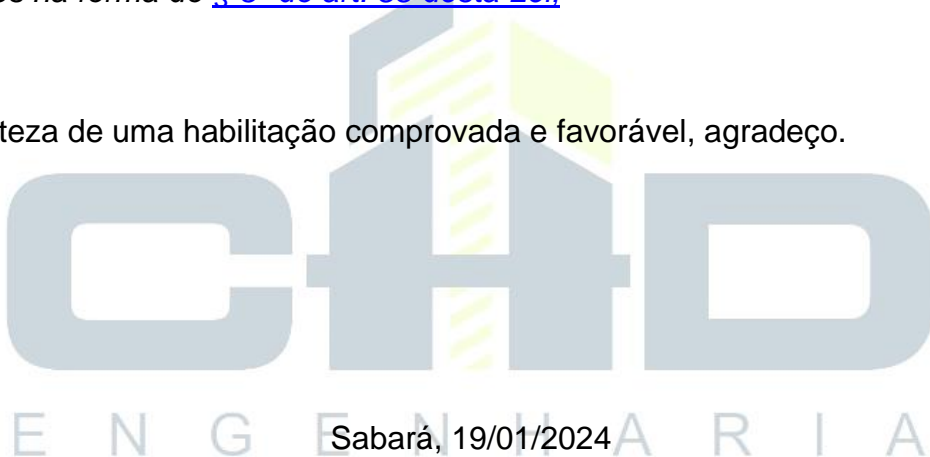


Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#);

Na certeza de uma habilitação comprovada e favorável, agradeço.



CHD Engenharia e Construção Ltda